



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Arataca

1

Sexta-feira • 12 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2269

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Arataca publica:

- **Decreto Nº 319 de 12 de Junho de 2020** - Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Arataca, e da outras providências



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial**  
a publicidade legal  
levada a sério

## Decretos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA



**DECRETO Nº 319 de 12 de Junho de 2020**

*“Constitui Comissão Permanente de Licitação no âmbito do Município de Arataca, e dá outras providências”.*

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARATACA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhes são imputadas pelo art. 51 da Lei Federal no. 8.666/1993, com as alterações ulteriores,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir, nos termos do art. 51, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca, composta de pelos Servidores abaixo indicados, e cujos cargos na dita comissão são os explicitados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos aos certames licitatórios que venham a ser realizados pela Administração Pública desta Municipalidade.

**Presidente: THAIRONE SAMPAIO SANTOS**  
**CPF: 043.816.855-04**

**1º Membro: JEISA MIRIAN COSTA FARIAS**  
**CPF: 005.402.235-57**

**2º Membro: JOSÉ BORGE DE SOUZA**  
**CPF: 309.692.635-20**

**Art. 2º** - Substituirá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em suas faltas e impedimentos, o Primeiro Membro da sobredita Comissão, e na falta deste, pelo 2º Membro.

**Art. 3º** - Os membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que estiver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** - Atribuir aos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Arataca, além das funções descritas no caput do Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/1993, a de receber e examinar todos os documentos relativos aos certames licitatórios, bem como adotar medidas para realização do processo de licitação, desde que, nesta última hipótese, os procedimentos não conflitem com as competências do Poder Executivo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATACA**  
ESTADO DA BAHIA  
GABINETE DA PREFEITA



**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, a qual ocorrerá no átrio do Poder Executivo, e tem validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Arataca, Bahia, 12 de Junho de 2020,

Katiana Pinto de Oliveira  
Prefeita